DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 193/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/17352/2017
PROTOCOLO	: 1836900
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: MARCOS MARCELLO TRAD
INTERESSADO	: EDSON ABRÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, a **Edson Abrão**, nascido em 10/12/1949, ocupante do cargo de Médico na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 77-78) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 79) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinados com os artigos 33, 70 e 72, da Lei Complementar. 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por

idade concedida com proventos proporcionais a **Edson Abrão**, conforme Decreto "PE" 2665/2017, publicado no DIOGRANDE, em 27.07.17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD